



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1719/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 8110/2021

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE PETRÓPOLIS A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A "LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS".

Em consonância com os dispositivos elencados no **Art. 52, §1º**, inciso **I, II e III** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de analisar processo no. 8110/2021 de Projeto de Lei proposto pelo Ilmo. Vereador Eduardo do Blog, onde: **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE PETRÓPOLIS A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A "LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS"**

A matéria foi distribuída na Comissão de Constituição Justiça e Redação, obtendo apreciação **FAVORÁVEL** por entender o nobre relator que a matéria se encontra revestida de constitucionalidade e legalidade, possibilitando assim, o prosseguimento de sua tramitação.

Nota-se também que o projeto tramitou na Comissão Permanente de Cultura, Juventude ,Esporte e lazer obtendo parecer **FAVORÁVEL** “pela sua tramitação e discussão em plenário”.

Consta em anexo ao processo supramencionado, parecer jurídico CMP DLS Nº 608/2021 de 28 de outubro de 2021, opinando FAVORALMENTE á sua tramitação pois o referido projeto de lei atende aos preceitos legais e regimentais pertencentes á matéria .

Inicialmente cabe ressaltar, as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, como segue:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);

- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;*
- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;*
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;*
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;*
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;*
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;*

g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:

1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;

2 - desenvolvimento científico e tecnológico;

3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;

*4 - **estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança**, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;*

*5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou **oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate**;*

6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;

7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;

h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;

j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;

*k) **estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição.***

l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;

m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

Com base nas competências em destaque atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, segue o voto:

II – DO VOTO

O presente Projeto de Lei institui no calendário da cidade de Petrópolis a **“Semana da Conscientização sobre a Lei Geral de Proteção de Dados”**, onde se define diversas ações para conscientizar a população sobre seus direitos, promover esclarecimentos, conscientizar empresas locais, sejam elas públicas ou privadas, assim como a Administração Pública, da importância de promover uma cultura organizacional orientada a adequação às normas da lei nº 13.709/2018.

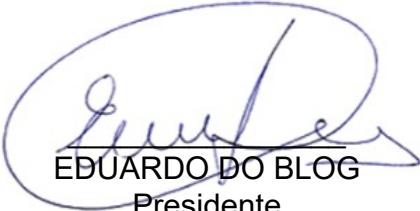
Em sua Justificativa, o autor se apoia no tema da Privacidade e Proteção de Dados que engloba o dia a dia de cada cidadão. Cada vez mais informações circulam e, em igual proporção, o sentimento de vulnerabilidade cresce, visto que é latente a insegurança dos consumidores que constantemente verificam o mal uso de seus dados.

Entende-se assim, que a propositura traz relevante material e oportunidade para a garantia da segurança a privacidade dos dados de cada cidadão, devendo portanto prosperar com nosso parecer **FAVORÁVEL** à sua apreciação em Plenário.

III – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 17 de Janeiro de 2022



EDUARDO DO BLOG
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente